



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 01 (um) Professor III - 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lilián Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 006/2022, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor”.

Justificamos a contratação temporária de 1 (um) servidor, ocupante do cargo de Professor III - Língua Portuguesa, 20 horas semanais em substituição da professora Marcia Coelho Kahl, que apresentou laudo médico para tratamento de saúde, pelo prazo de noventa (90) dias (conforme cópia em anexo), sendo que existe a possibilidade de continuidade do afastamento de citada servidora.

Dessa forma, solicitamos que a contratação seja por seis (6) meses, prorrogável por igual período, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Na expectativa de um ano letivo mais estável, com a totalidade de alunos de forma presencial, se faz necessário empreender ações buscando todas as demandas, em especial neste caso, no componente curricular de Língua Portuguesa, em que a carga horária semanal é de quatro (4) horas, em cada turma, e a ausência deste professor causa enorme dificuldade na escola e prejuízo aos alunos. Assim, é imprescindível iniciar as aulas, no ano letivo de 2022, com o quadro de servidores completo, principalmente de professores.

Salientamos que em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), um professor com regime de trabalho de 20 horas semanais, atua (13) horas com aulas e sete (7) horas em atividades extraclasse (planejamento). Registramos que a professora Marcia era ampliada em 7 (sete) horas, e mesmo com o contrato para substituí-la, esta sete (7) horas ficarão descobertas, as quais tentaremos suprir com regime suplementar de trabalho de outros professores (efetivos), quando possível, uma vez que a necessidade se dá no mesmo turno em que os professores do componente curricular já exercem suas funções.

Portanto, solicitamos urgência nos trâmites para que o mais breve possível este servidor possa estar atuando com os alunos na escola.

A contratação temporária seguirá a ordem de classificação para o cargo de Professor III - Língua Portuguesa, do concurso público Nº 01/2019.

Sem mais e certos de sua colaboração,
Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 71/2022 - SMEC.

Santo Augusto, 03 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **solicita contratação temporária de Professor III - Língua Portuguesa.**

Senhora Prefeita,

Solicitamos os trâmites legais para o encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de 1 (um) servidor, ocupante do cargo de Professor III - Língua Portuguesa, 20 horas semanais, em substituição da professora Marcia Coelho Kahl que apresentou laudo médico para tratamento de saúde, pelo prazo de noventa (90) dias, conforme cópia anexa.

Considerando a possibilidade de continuidade de laudo médico, solicitamos que a contratação seja por seis (6) meses, prorrogável por igual período.

A contratação temporária seguirá a ordem de classificação do Concurso Público N.º 01/2019.

Ainda, solicitamos urgência nos trâmites para que o mais breve possível este servidor possa estar atuando com os alunos na escola.

Respeitosas saudações,

Eliane Teresinha Paier,

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido em ___/___/2022.

*Defiro conforme solicitado.
Encaminhe na coord. Admin. 7
as providências cabíveis. 03/02/22*

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Dra. Fátima Duarte Ali

CRM/RS 15.967

Rua Siqueira Couto, 93 - Sala 402 - Ijuí - RS - Fone/Fax: (55) 3332 1954 - (55) 3332 1089

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

Márcia Kehl

Atesto para fins
de Perícia Médica que
este inspeciteado para
o exercício profissional
pelo período de 30 dias
CID 10: F 41.2

Ijuí, 01/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Nome: _____	_____		
Ident: _____	Órg. Emissor: _____		
End: _____	_____		
Cidade: _____	UF: _____		
Telefone: _____	_____		
		ASSINATURA DO FARMACÊUTICO _____	DATA _____

1ª VIA - FARMÁCIA 2ª VIA - PACIENTE